



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços, sob demanda, de confecção das carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), e de personalização das mesmas, conforme as especificações técnicas descritas no item 3, para servidores que compõem os cargos de Delegado, Comissário, Escrivão, Inspetor, Comissário de Investigação Policial e Investigador da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, ativos e inativos.

2. JUSTIFICATIVA

Observância obrigatória das disposições contidas na Portaria Ministerial 320/2020 - MJSP que estabelece a padronização da carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), para os policiais civis dos Estados e do Distrito Federal, consoante previsão do art. 43, da Lei 13.675/2018.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na confecção da carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I – cumprimento das especificações constantes na norma ISO/IEC 7810 para documentos do tipo ID-1;

II - formação do cartão por uma camada central e duas camadas externas, laminadas em conjunto formando um bloco único, obedecendo ao disposto no inciso I, e com as seguintes características:

a) a camada central (core) será produzida em substrato microporoso de poliolefina de segurança, com elemento infravermelho na cor verde, e deverá apresentar estabilização térmica para impressão em ofsete, serigrafia e toner sólido (tipo laser);

b) as camadas externas (de anverso e reverso) devem ser de polietileno (PET) amorfo, transparente, sendo que na camada de anverso será aplicado itens de segurança conforme o inciso VIII e Anexo II; e

c) laminação do polietileno (PET) a quente;

III - as cores empregadas na pré-impressão do cartão deverão seguir a codificação Pantone® Uncoated, tendo como referência a cor de saída, obedecendo as seguintes características e a arte estabelecida no Projeto Gráfico Matriz (PGM):

a) O anverso na cor Blackout, em degradê até a cor cinza Cool Gray 5U; e

IV - no anverso do documento deverão constar os seguintes dados pré-impresos, seguindo o disposto no Anexo I:

a) no cabeçalho, em orientação centralizada, em letras brancas e em caixa alta:

1. na primeira linha, em negrito, a inscrição "República Federativa do Brasil";

2. na segunda linha, o nome da unidade federativa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

3. na terceira linha, em negrito, a inscrição "Polícia Civil"; e
4. na quarta linha, em negrito, a inscrição "Identidade Funcional"; b) à esquerda do cabeçalho, o brasão de armas da unidade federativa, em cores reais e em proporção que não ultrapasse a altura do cabeçalho;
- b) à esquerda do cabeçalho, o brasão de armas da unidade federativa, em cores reais e em proporção que não ultrapasse a altura do cabeçalho
- c) abaixo do cabeçalho, orientado à esquerda, espaço destinado à fotografia do policial civil, em fundo branco, com dimensões de 24,6 x 19mm;
- d) à direita da fotografia do policial civil, o brasão da força policial em cores reais e em proporção que não ultrapasse a altura do box da fotografia do titular;
- e) no centro, em fundo numismático, o Brasão da República Federativa do Brasil e, abaixo do Brasão, as iniciais da força policial, seguida da sigla da respectiva unidade federativa, sem traço ou espaço; e
- f) na porção inferior e ao centro, escrita em negrito e em caixa alta, em fundo branco, a frase "válida em todo o território nacional", seguindo o disposto no Anexo II;
- V – os dados variáveis a serem personalizados no anverso são:
- a) fotografia colorida (em quadricromia) do policial civil sob fundo branco;
- b) em caixa alta:
1. nome completo do policial civil;
 2. nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
 3. cargo efetivo (na cor vermelha, em destaque);
 4. CPF;
 5. matrícula;
 6. data de validade do documento; e
 7. tipo sanguíneo e fator Rh; e
- c) na parte inferior do documento e ao centro, constará a imagem da assinatura digitalizada do policial civil e, abaixo, os dizeres, em negrito e em caixa alta, "assinatura do titular";
- VI - no reverso do documento deverão constar os seguintes dados pré-impressos, seguindo o disposto no Anexo I:
- a) acima e à esquerda, em fundo numismático, o brasão da força policial da unidade federativa;
- b) abaixo e ao centro, área para o código de barras bidimensional no padrão QR-Code (Quick Response Code);
- c) abaixo do código QR, imagem oculta (visível com decodificador), contendo a sigla da respectiva unidade federativa, sem traço ou espaço; e
- d) a imagem com a sigla "PC", em tinta de variação ótica (magenta/verde);
- VII - os dados variáveis a serem personalizados no reverso são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

a) em caixa alta e em negrito, na cor preta, o texto:

1. "o titular possui livre porte de armas de fogo, com validade em âmbito nacional, na formada lei e seus regulamentos, e tem franco acesso a locais sujeitos à fiscalização da polícia no exercício de suas atribuições.", no caso de policiais ativos; ou

2. "o titular possui livre porte de armas de fogo, com validade em âmbito nacional, na forma da lei e seus regulamentos.", no caso de policiais aposentados;

b) em seguida, em caixa alta, as siglas e termos correspondentes aos seguintes dados, conforme ilustrado no Anexo I a esta Portaria:

1. número da carteira de identidade funcional padrão, gerado pelo órgão de identificação e expedição;

2. RG/UF;

3. data de nascimento no formato: dd/mm/aaaa;

4. matrícula SIAPE do servidor (quando houver);

5. naturalidade, com UF;

6. nacionalidade;

7. data de expedição no formato: dd/mm/aaaa.

c) abaixo e ao centro dos dados de que trata o inciso anterior, em fundo branco, personalização do QR-Code (Quick Response Code) para fins de validação do documento;

d) abaixo do QR-Code (Quick Response Code), orientada à direita, uma fotografia secundária do titular do documento;

e) na parte inferior do documento e ao centro, constará:

1. a imagem da assinatura digitalizada do dirigente máximo da instituição; e

2. abaixo da assinatura do dirigente máximo, em caixa alta, seu nome e cargo; e

f) à esquerda, em fundo numismático, zona de leitura mecânica (MRZ), seguindo o padrão ICAO; e

VIII - o laminado transparente que recobre o anverso do documento deve trazer a imagem do brasão de armas da unidade federativa, posicionada entre a foto do policial civil e o brasão da força policial, sobrepondo parcialmente a fotografia.

Parágrafo único. A impressão do brasão de que trata o inciso VIII deve ser feita em tinta iridescente com variação de transparente para dourado, fluorescente em verde, e aplicada em serigrafia entre a camada de polietileno e a de adesivo, de modo a impedir sua migração para o cartão.

Art. 5º A carteira de identidade funcional padrão em formato físico (cartão), conterà as seguintes características de segurança:

I - no anverso, fundo geométrico numismático e microletras positivas e negativas, com a imagem do Brasão de Armas da República e sigla da força policial e sua UF;

II - espaço reservado para a fotografia em fundo branco com moldura incorporada em degradê, com dimensões de 28,8 x 23,2mm;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

III – tarja geométrica positiva e negativa;

IV - impressão em tinta iridescente com variação de transparente para dourado, fluorescente em verde em UV de onda longa;

V - no reverso, fundo geométrico numismático e microletras positivas e negativas, com a imagem do brasão da força policial;

VI - código de barras bidimensional, no padrão QR-Code (Quick Response Code), com dimensões de 25 x 25mm, a ser apostado em espaço reservado com dimensões 26 x 26mm, gerado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública ou órgão de identificação e expedição, a partir de algoritmo específico e único, homologado pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp);

VII – fotografia secundária, com dimensões de 10,8x7, 70mm;

VIII - fundo invisível, reagente à radiação UV de onda longa, na cor vermelha, com brasão e sigla da unidade federativa;

IX – tinta de variação ótica, impressa em serigrafia, com variação magenta/verde;

X – microletras positivas com falha técnica;

XI – rosácea positiva;

XII – imagem oculta (visível com decodificador), com sigla da unidade federativa; e

XIII – zona de leitura mecânica (MRZ).

§ 1º As características enumeradas nos incisos do caput deverão observar os Anexos I e II a esta Portaria.

§ 2º O código de barras bidimensional a que se refere alínea "b" do inciso VI do art. 4º, permitirá a verificação da validade do documento:

I - em sistema próprio integrado à plataforma de segurança do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - Sinesp; e

II - diretamente, em sítio eletrônico oficial do órgão de identificação e expedição dos Estados, do Distrito Federal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 6º Na carteira de identidade funcional padrão do policial civil aposentado, deverá constar, abaixo do cargo, na cor preta, em negrito, caixa alta e em parênteses, a expressão "aposentado".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista a impossibilidade de exatidão nos números, estimamos que seja necessária a confecção de 5 mil carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), no prazo de vigência do contrato.

Haverá, também, as situações de perdas, o que significa que o cálculo poderá ser alcançado ou até mesmo superado. Portanto, fica reservado o direito da Polícia Civil de provocar a confecção, periodicamente, devendo os pedidos serem demandados com a quantidade mínima de 30 (trinta) unidades.

Ressalta-se que, por se tratar de uma avaliação aproximada, apenas para efeito de dimensionamento do serviço, esta quantidade máxima não constitui obrigação da Polícia Civil perante a Contratada e é passível de aditivo de contrato, conforme previsão legal.

5. LEIAUTE DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

5.1 Os leiautes serão desenvolvidos pela Contratada, conforme modelos disponibilizados no Anexo I, do presente termo, pela Contratante.

5.2 A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo pregoeiro a apresentar o leiaute da carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), conforme as seguintes regras:

5.2.1 O prazo para apresentação do leiaute da carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), será de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação.

5.2.2 Tal projeto deverá ser enviado em arquivo digital para o email a ser informado pela Contratante.

5.2.3. Após seu recebimento, a Divisão de Material Patrimônio/DAP terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.2.4. O leiaute deverá conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitado, a modalidade e o número da licitação.

5.2.5 Se for rejeitado pelo órgão, será reaberto o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar novo leiaute, com os ajustes requeridos.

5.3. Havendo a aprovação, inicia-se o prazo para apresentação de amostras.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Av. João Pessoa, 2050, 2º andar, Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP: 90.040-401
Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.1. A licitante cujo leiaute for aprovado pela Divisão de Material e Patrimônio/DAP será convocada pelo pregoeiro a apresentar amostra de cada tipo de carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), constante do item 2 deste termo, conforme as seguintes regras:

6.1.1. O prazo para apresentação das amostras será de até 7 (sete) dias úteis, contados de sua convocação.

6.1.2. O local de entrega das amostras será na Divisão de Material e Patrimônio/DAP, no Palácio da Polícia, localizado na Av. João Pessoa, nº 2050, sala 330, 2º andar, bairro Azenha, Porto Alegre/RS, em horário comercial (8h30min às 12 horas e 13h30min às 18 horas), de 2ª a 6ªfeira.

6.1.3. As amostras deverão conter a identificação da licitante e indicação dos itens para os quais foram solicitadas, a modalidade e o número da licitação.

6.2. Para a confecção da amostra, a Contratante enviará à Contratada arquivo digital contendo os dados a serem gravados em até 05 (cinco) carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), além de formulário contendo foto colorida e assinatura do policial;

6.2.1. A confirmação do recebimento do arquivo digital e do formulário pela Contratada deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia útil;

6.3 Na hipótese de avaliação insatisfatória da prova, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação motivada pela contratante, para apresentação de novos exemplares para aprovação final. Permanecendo a inconformidade, a Contratada terá seu produto reprovado.

6.4 As amostras aprovadas ficarão à disposição da Polícia Civil, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

6.4.1. A Contratada deverá retirar as amostras aprovadas em até quinze dias após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

6.5. Serão rejeitadas as amostras que estiverem em desacordo com as disposições do Edital e seus anexos.

6.5.1. As amostras não aceitas deverão ser retiradas pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da rejeição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.6. A Polícia Civil poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas em conformidade com as disposições deste Título.

6.7. Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que, convocadas pelo pregoeiro a apresentar amostras, não o fizerem no prazo fixado ou cujas amostras forem reprovadas.

7. EXECUÇÃO

7.1 A contratante, após a publicação da súmula contratual, no Diário Oficial do Estado/RS, elaborará a Ordem de Início do Fornecimento dos Serviços;

7.2 A contratada deverá executar a emissão das carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), nos prazos estabelecidos no item 9 do presente Termo de Referência, com a devida infraestrutura de segurança e tecnologia da informação necessária para suportar e garantir a perfeita execução dos serviços;

7.2.1 A forma de envio e o leiaute de arquivo de troca deverão obedecer a critérios de segurança, por exemplo, criptografia, tunelamento e autenticação segura, os quais serão acertados entre as partes, de forma a atender o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com vistas a garantir a proteção dos dados dos profissionais das polícias civis, bem como o atendimento a normas específicas de segurança da informação e de segurança na produção das carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão).

7.3 A contratada deverá hospedar os diversos serviços centralizados, tais como o processamento e armazenamento dos dados dos policiais civis, emissão, controle de qualidade e expedição;

7.4 As carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), deverão seguir rigorosamente os modelos aprovados pela Contratante, sob pena de serem recusados.

7.5 A Contratada é responsável pela implantação de processo de controle de qualidade em relação às carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), emitidas, visando averiguar a qualidade dos dados e das imagens impressas e a correta leitura da personalização do código de barras bidimensional no padrão QR-Code (Quick Response Code) para fins de validação da carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão);

7.6 Não será permitida a terceirização da execução desses serviços.

8. ROTINA DO PEDIDO

8.1 A personalização das carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), para policiais civis ativos e inativos ocorrerá após a entrega, por parte do Contratante, de mídia dos dados variáveis e formulários físicos contendo foto colorida e assinatura dos servidores.

8.2 Lotes serão gerados pela Contratante, os quais conterão os dados relativos às carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), dos servidores em questão.

8.2.1 A retirada dos lotes ficará a cargo da Contratada, mediante prévio aviso pela Contratante,

Av. João Pessoa, 2050, 2º andar, Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP: 90.040-401
Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

conforme demanda, estabelecendo-se que o lote mínimo será de 30 (trinta) carteiras.

9. ENTREGA DO MATERIAL

9.1. Será recebido o material:

I – provisoriamente, a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no edital e na proposta.

II – definitivamente, após verificação minuciosa pela Contratante, na qual proceder-se-á à checagem das perfeitas condições dos produtos, qualidade, funcionalidade, quantidade e especificações de conformidade com o determinado neste termo de referência, no edital e na proposta.

9.2 Em caso de reprovação, a Contratada arcará com os custos para a emissão de um novo lote afim de repor as unidades reprovadas.

9.3 Juntamente com a carteira de identidade funcional deverão ser devolvidas a foto e a assinatura físicas.

9.4 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.5 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e no instrumento contratual.

10. ARQUIVO DE RETORNO

Para todo lote produzido e entregue, a Contratada deverá enviar, via correio eletrônico, uma listagem em arquivo digital, formato Excel, contendo os nomes, número das carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), cargo e ID – Identidade Funcional de cada carteira produzida, tudo em conformidade com o item 3 e Anexos I e II.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega para o primeiro lote das carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), será de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de retirada/recebimento do primeiro lote.

Fica estabelecido o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de retirada/recebimento dos demais lotes.

12. LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar os lotes na Divisão de Material e Patrimônio/DAP, no Palácio da

Av. João Pessoa, 2050, 2º andar, Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP: 90.040-401
Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br

12. LOCAL DA ENTREGA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Polícia, localizado na Av. João Pessoa, nº 2050, sala 330, 2º andar, bairro Azenha, Porto Alegre/RS, em horário comercial (das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 18 horas), de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

13. RECIBO DE ENTREGA

As carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), produzidas pela contratada deverão ser afixados em carta berço, explicitando as regras de uso, com recibo de entrega, em conformidade com o leiaute abaixo:

- Formato A4
- Dobra em Z
- Papel filigranado com marca d'água
- Gramatura de 94 gramas por m^2 (com tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Impressão Off Set
- Impressão Íris
- Impressão 4/0 cores

14. GARANTIA

14.1 Toda carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), produzida deverá ter garantia de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo;

14.2 No caso de defeito ou falha, deverá ser fornecida nova carteira de identidade funcional, em formato físico (cartão), sem custo para a Contratante, com as mesmas características e especificidades contidas no presente Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar condições para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

15.2 Fornecer documentos e informações necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se pela integridade dos dados disponibilizados;

15.3 Verificar a qualidade dos produtos entregues;

15.4 Devolver para a Contratada, com a devida justificativa, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, fixando o prazo para a sua correção;

15.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Av. João Pessoa, 2050, 2º andar, Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP: 90.040-401
Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 - Email: compras@policiacivil.rs.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

15.6 Efetuar os pagamentos dos produtos entregues em conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto do edital e de seus anexos, em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na proposta apresentada, nas quantidades, prazos e condições avençados;

16.2 Substituir os produtos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a Polícia Civil;

16.3 Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo Fiscal do contrato;

16.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.5 Cumprir, na íntegra, todas as exigências da contratação, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.6 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

16.7 Guardar sigilo e zelar pelos dados cadastrais e informações de natureza sigilosa, disponibilizadas pela Contratante, em razão da execução do objeto;

16.8 Responsabilizar-se pelo transporte das carteiras de identidade funcional, em formato físico (cartão), a partir do momento em que deixarem os limites do seu parque industrial, até sua entrega na Polícia Civil.

16.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

16.10 Responsabilizar-se quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos contidos nos documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar-se dos mesmos, podendo ser responsabilizada sob as penas da lei, independentemente da classificação do sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

17. SANÇÕES

No caso de infringência aos regramentos desta contratação, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Minuta Contratual.

17.1 Os preços unitários e totais de cada item deverão estar indicados em moeda nacional, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta da contratada;

17.2 O documento fiscal deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, para verificação e atestação dos serviços.

Av. João Pessoa, 2050, 2º andar, Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP: 90.040-401
Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br

17. SANÇÕES



25120400127951



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

17.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela Contratada.

17.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

17.5 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a Contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias.

17.6 A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com vistas a garantir a proteção dos dados profissionais dos policiais civis, bem como o atendimento a normas específicas de segurança da informação e de segurança na produção de documentos;

18. SIGILO E PROPRIEDADE

18.1 A Contratada deverá se responsabilizar pela utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas ou não às quais tenha acesso em virtude do contrato, devendo ser assinado o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo III) e o Termo de Ciência (Anexo IV) por parte dos técnicos da contratada.

18.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como a utilização de logos ou outras formas de identificação da Contratada nos sistemas ou aplicações desenvolvidas para a Polícia Civil;

18.3 Garantir a segurança das informações da Polícia Civil e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tomado ciência no curso da prestação dos serviços.

18.4. A Contratada ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços.

18.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, durante a vigência do contrato e fora dele, sujeitando-se às penalidades legais vigentes, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Polícia Civil a tais documentos e/ou informações.

18.6. A Contratada deverá entregar à Polícia Civil toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços referentes ao objeto do presente termo;

18.7. A Contratada, durante a execução do contrato e/ou ao término da vigência contratual, deverá transferir à Polícia Civil, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos fontes dos programas customizados (aplicativos clientes) em qualquer mídia, páginas na Intranet/Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

19. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Av. João Pessoa, 2050, 2º andar, Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP: 90.040-401
Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 - Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

A fiscalização do contrato, compreendendo o recebimento dos bens e o acompanhamento da execução do serviço será executada pela Divisão de Material e Patrimônio/DAP, ficando a cargo da Chefia da SEC/DMP. Fone de contato (51) 3288-2503. Email: dap-dmp-sec@pc.rs.gov.br

20. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, devendo a fiscalização contratual avaliar:

20.1.1. **Conformidade** – se os itens entregues pela Contratada estão dentro das especificações constantes no edital e seus anexos.

20.1.2. **Prazos** - o cumprimento, por parte da Contratada, dos prazos estabelecidos no Item 9 deste termo de referência para a entrega de serviços ou informações.

20.1.3. **Sigilo** – se a confidencialidade dos dados trocados com a instituição está sendo mantida.

20.2 A fiscalização contratual avaliará as implicações das ocorrências observadas, podendo resultar em notificação com abertura de defesa prévia à contratada, por conta de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência do contrato, a Divisão de Material e Patrimônio/DAP poderá executar diligências ou solicitar comprovação do atendimento ao exigido no edital licitatório.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2026.

Com. de Pol. Elair Fátima Broilo,
SEC/DMP/DAP.

À consideração superior.

Del. de Polícia Luciana Muniz Caon,
Diretora, em exercício, da DMP/DAP.

ANEXO I

**MODELOS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL, EM FORMATO FÍSICO (CARTÃO), E
REFERÊNCIA DOS ITENS DE SEGURANÇA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Modelo Aposentado



Modelo Ativo



Modelo Aposentado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Modelo Ativo



Modelo Aposentado



Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre - RS CEP: 90.040-401
Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Modelo Ativo



Modelo Aposentado



Modelo Ativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Modelo Aposentado

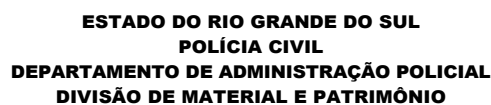


Modelo Ativo



Modelo Aposentado



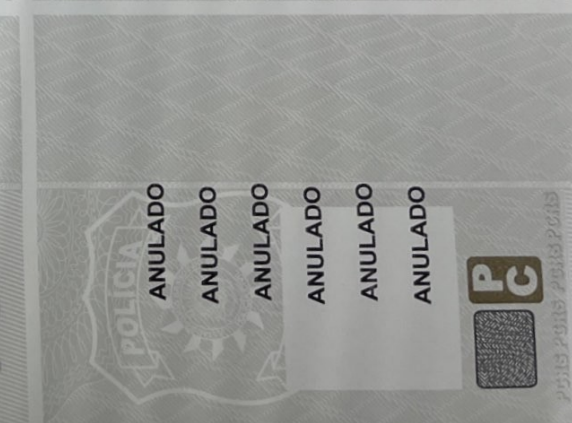
[illegible][illegible][illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME JACQUELINE PAULI CARGO COMISSARIA-DIV. PUBLICAS CPF 634.240.970-63 MATRICULA 1000001 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0+ VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME JACQUELINE PAULI CARGO COMISSARIA-DIV. PUBLICAS CPF 634.240.970-63 MATRICULA 1000001 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0+ VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME LEANDRO JOSE BOHN SCHMITT CARGO COMISSARIO-DIV. PUBLICAS CPF 447.331.200-36 MATRICULA 3000003 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0- VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME LEANDRO JOSE BOHN SCHMITT CARGO COMISSARIO-DIV. PUBLICAS CPF 447.331.200-36 MATRICULA 3000003 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0- VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME JACQUELINE PAULI CARGO COMISSARIA-DIV. PUBLICAS CPF 634.240.970-63 MATRICULA 1000001 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0+ VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME JACQUELINE PAULI CARGO COMISSARIA-DIV. PUBLICAS CPF 634.240.970-63 MATRICULA 1000001 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0+ VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME LEANDRO JOSE BOHN SCHMITT CARGO COMISSARIO-DIV. PUBLICAS CPF 447.331.200-36 MATRICULA 3000003 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0- VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL IDENTIDADE FUNCIONAL NOME LEANDRO JOSE BOHN SCHMITT CARGO COMISSARIO-DIV. PUBLICAS CPF 447.331.200-36 MATRICULA 3000003 VALIDADE INDETERMINADA TIPO SANG. / RH 0- VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



25120400127951





ANEXOII

FORMATAÇÃO DOS TEXTOS FIXOS E VARIÁVEIS E ELEMENTOS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL, EM FORMATO FÍSICO (CARTÃO)

Textosfixos, variáveis e elementos						
Anverso						
Campo	Tipo	Quantidade de caracteres**	Tamanho da Fonte	Nomeda Fonte**	Tipo	
1.	República Federativa do Brasil	Texto pré-impresso	30	Arial Black	5,37pt	Negrito / Cor Branca
2.	Unidade Federativa (UF)	Texto pré-impresso	Variável	Arial Black	7,71pt	Negrito / Cor Branca
3.	Polícia Civil	Texto pré-impresso	13	Arial Black	11,34pt	Negrito / Cor Branca
4.	Identidade Funcional	Texto pré-impresso	20	Arial Black	5,37pt	Negrito / Cor Branca
5.	Nome	Texto variável	4	Crystal	8pt	Cor Preta
6.	Nome	Texto variável	28 (linha 1) 28 (linha2)	Crystal	8pt	Negrito/Cor Preta
7.	Cargo	Texto variável	5	Crystal	8pt	Cor Preta
8.	Cargo	Texto variável	29	Crystal	9pt	Negrito/Cor Vermelha
9.	(APOSENTADO)*	Texto variável	12	Crystal	6pt	Cor Preta
10.	CPF	Texto variável	3	Crystal	8pt	Cor Preta
11.	CPF	Texto variável	13	Crystal	8pt	Negrito / Cor Preta
12.	Validade	Texto variável	8	Crystal	8pt	Negrito/Cor Preta
13.	Validade	Texto variável	10	Crystal	8pt	Negrito/Cor Preta
14.	Matrícula	Texto variável	9	Crystal	8pt	Cor Preta
15.	Matrícula	Texto variável	12	Crystal	8pt	Negrito/Cor Preta
16.	Tipo Sang. /RH	Texto variável	13	Crystal	8pt	Cor Preta
17.	Tipo Sang. /RH	Texto variável	3	Crystal	8pt	Negrito/Cor Preta
18.	Assinatura do Policial	Texto variável	22	Crystal	5pt	Cor Preta
19.	Válida em todo território o nacional	Texto pré-impresso	36	Arial Black	5,37pt	Cor Preta
Verso						
20.	Informação sobre o porte de armas	Texto variável	206	Crystal	5,2pt	Cor Preta
21.	Informação sobre o porte de armas*	Texto variável	112	Crystal	5,2pt	Cor Preta
22.	Número	Texto variável	6	Crystal	6pt	Cor Preta
23.	Número	Texto variável	9	Crystal	6pt	Negrito/Cor Preta
24.	RG / UF	Texto variável	7	Crystal	6pt	Cor Preta



25.	RG / UF	Texto variável	14	Crystal	6pt	Negrito/Cor Preta
26.	Data de Nasc.	Texto variável	13	Crystal	6pt	Cor Preta
27.	Data de Nasc.	Texto variável	10	Crystal	6pt	Negrito/Cor Preta
28.	Siape	Texto variável	5	Crystal	6pt	Cor Preta
29.	Siape	Texto variável	12	Crystal	6pt	Negrito/Cor Preta
30.	Naturalidade / UF	Texto variável	16	Crystal	6pt	Cor Preta
31.	Naturalidade / UF	Texto variável	24	Crystal	6pt	Negrito/Cor Preta
32.	Nacionalidade	Texto variável	13	Crystal	6pt	Cor Preta
33.	Nacionalidade	Texto variável	13	Crystal	10pt	Negrito/Cor Preta
34.	Data de Exp.	Texto variável	12	Crystal	6pt	Cor Preta
35.	Data de Exp.	Texto variável	10	Crystal	6pt	Negrito/Cor Preta
36.	Nome completo do dirigente máximo da Polícia Civil	Texto variável	30	Crystal	5pt	Cor Preta
37.	Cargo do dirigente máximo da Polícia Civil	Texto variável	30	Crystal	5pt	Cor Preta



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, localizada nesta capital, Av. João Pessoa, nº 2050, Bairro Azenha, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Polícia, HERALDO CHAVES GUERREIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que em razão do Contrato Principal nº XX/20XX, a contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para o uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da contratante;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante termo, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes de acordo com a legislação específica.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informações Públicas ou Ostensivas: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela contratante.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado Brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessidades ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este termo se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informações sigilosas, todas e quaisquer informações escritas ou orais, reveladas a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda a informação escrita, verbal ou em linguagem computacional, em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato principal, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato



principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do contrato principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente termo;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do contrato principal, em conformidade com o disposto neste termo.

Parágrafo Primeiro – A contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da contratante.

Parágrafo Segundo – A contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A contratada deverá firmar acordos, por escrito, com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições de presente termo e dará ciência à contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas, e cotistas, por terceiros eventualmente consultados e seus empregados, assim como por quaisquer outras pessoas a si vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face de execução do contrato principal.

Parágrafo Sexto – A contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio e direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório, determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da contratada, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a contratada teve acesso em razão do contrato principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato



firmado entre as partes. Neste caso, a contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergência quanto à interpretação do disposto, neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da contratada;

II – A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente, pela contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídos, serão regidos pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;

V – O presente termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, a complementação, a substituição ou o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a contratada serão incorporadas a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao contrato principal;

VIII – Este termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes ou suas filiadas, como obrigação de divulgar Informações Sigilosas, para outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A contratante elege o foro de Porto Alegre, onde está localizada sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> ID	_____ <Nome> <Qualificação>



TESTEMUNHAS

Testemunha1

Testemunha2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		ID:	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CONTRATADA

Funcionários

_____ de _____ de 20____

Ciente

Nome
CPF

Nome
CPF